



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – I

REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019 - I
COM EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI PARA TODOS OS ITENS
REPETIÇÃO

PROCESSO nº 18877/2019

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em lona.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18- DO CONTRATO
- 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 24 - DAS CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



1 – PREÂMBULO

PROCESSO nº 18877/2019

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em lona.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Fundação D. João VI de Friburgo.

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 31/01/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 hs

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 02 resma papel A4

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em lona.

2.2 - O Município não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do Município de Nova Friburgo.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

**Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo**



4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 26.018,40 (vinte e seis mil, dezoito reais e quarenta centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- **P.T. n.º 40.001.04.122.0001.2.002 C.D. nº 33.90.30-50 Fonte 00**

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não será permitida a adesão da **ATA REGISTRADA** por órgãos não participantes.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.1 Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / (22) 2522-8051



Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02. (fora de qualquer envelope);

9.1.2 Apresentar, o **ANEXO IX- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**. (fora de qualquer envelope);

9.1.3 - Apresentar declaração que "autorizam notificação via- email" (**ANEXO VII**) (fora de qualquer envelope);

9.1.4 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - Apresentar, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.3 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / (22) 2522-8051



10.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (90 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / (22) 2522-8051



11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO II** deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Fundação Dom João VI de Friburgo**, respeitada a ordem de registro, selecionará o prestador do serviço para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

16.2 - O prestador dos serviços convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Município**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada,

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / (22) 2522-8051



conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

18.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail, fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

18.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



18.8 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Será dada atestação dos serviços ao final de cada aquisição pela **Fundação Dom João VI de Friburgo**.

19.2 - O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

20.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

21.2 - automaticamente:

21.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

21.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 - Anexo II - Termo de Referência;

23.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

23.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por E-mail;

23.9 - Anexo IX - Dados da Empresa e do Representante(Retirada de edital);

23.10- Anexo X- Modelo de Minuta de Contrato;

23.11- Anexo XI - Modelo banner;

24 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

24.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br e licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30 hs às 17:30hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.4 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

24.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* da **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, no endereço www.novafriburgo.rj.gov.br/portaldatransparencia2020/compras/acessorapido/editais.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



24.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

24.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 13 de janeiro de 2020

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 18877/2019 Pregão Presencial n.º 006/2020 I	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10- Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 31/01/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo			
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Edital		08 – Local de Entrega: Conforme Termo de Referência			
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unitário	19 – Preço total
1	Painéis, com dimensão de 1.50M X 3.00M, impressão em lona, em 4 cores. (Já estando inclusa a instalação do mesmo) (modelo no ANEXO I)	Und	30		
2	Estrutura metálica, em metalon 0,40 X0,60 m com espessura de 3 mm, com dimensão de 4,20 m X 1,50 m, para instalação dos painéis constantes no item 1(modelo no ANEXO I)	Und	30		
Validade da proposta: 90 dias				TOTAL	

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
1	Painéis, com dimensão de 1.50M X 3.00M, impressão em lona, em 4 cores. (Já estando inclusa a instalação do mesmo) (modelo no ANEXO I)	U	30	249,67	7.490,10
2	Estrutura metálica, em metalon 0,40 X0,60 m com espessura de 3 mm, com dimensão de 4,20 m X 1,50 m, para instalação dos painéis constantes no item 1(modelo no ANEXO I)	U	30	617,61	18.528,30
Validade da proposta: 90 dias				TOTAL	26.018,40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em lona, para atender à campanha: "Conhecer para cuidar: A história da Praça Getúlio Vargas ao alcance de todos", em cumprimento ao TAC nº 002/2015 (Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério Público Federal firmado em 23 de Março de 2015), nas quantidades e de conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

1.2 Requisitante: Fundação Dom João VI de Nova Friburgo;

1.3 Fundamentação legal: A presente aquisição se dará preferencialmente por meio de Pregão Presencial com base na Lei 10.520/2002 c/c 8.666/93, através do sistema de registro de preço;

1.4 Período do contrato: 12 (doze) meses;

1.5 Tipo: Menor preço unitário nos termos da Lei nº. 8.666/93;

1.6 Descrições/especificações e estimativas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA
1	Painéis, com dimensão de 1.50M X 3.00M, impressão em lona, em 4 cores. (Já estando inclusa a instalação do mesmo) (modelo no ANEXO I)	Und	30
2	Estrutura metálica, em metalon 0,40 X0,60 m com espessura de 3 mm, com dimensão de 4,20 m X 1,50 m, para instalação dos painéis constantes no item 1(modelo no ANEXO I)	Und	30

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



2. DO OBJETIVO:

2.1 A aquisição dos painéis visa atender a demanda de competência desta Fundação no que concerne à necessidade de elucidação do projeto de educação patrimonial que é parte obrigatória das obras de revitalização da referida Praça, de acordo com o TAC nº 002/2015 (Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério Público Federal firmado em 23 de Março de 2015).

2.2 Os painéis deverão ser instalados no perímetro da Praça Presidente Getúlio Vargas – Centro, nesta cidade.

2.3 A sinalização visual adequada (com a colocação dos painéis), portanto, auxilia para que a população tenha ciência do projeto de revitalização ao qual a Praça Presidente Getúlio Vargas será submetida, sendo fundamental para demonstrar aos cidadãos, desta ou de outras cidades, a história da Praça, e sua importância e relevância para a cidade de Nova Friburgo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PAINÉIS:

3.1 A empresa deverá ser especializada na confecção e instalação de painéis, que atendam as demandas relativas ao projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, elucidando sua história e o projeto atual, de conformidade com as informações prestadas pela Fundação D. João VI de Nova Friburgo (Grupo de Trabalho).

4. DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS:

4.1. Na aquisição, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando conveniente e necessário para a Contratante, nas quantidades estimadas e na qualidade a seguir estabelecida,

4.1.1. Painéis com dimensão de 1.50m X3.00 m, impressão em lona, em 4 cores, modelo no **ANEXO I**;

4.1.2. Estruturas metálicas, em metalon, com dimensão de 4,20 m X 1,50 m, modelo em **ANEXO I**;

4.2. As aquisições serão solicitadas por demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, que não está obrigada a consumir todos os itens listados, nem todas as quantidades estimadas, mas deixa claro que a quantidade inicial a ser consumida será de 10(dez). Além disso, a contratante poderá solicitar os itens de forma separada, a depender da demanda necessária;

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, design, deslocamento, instalação, substituição, etc.;

4.4. Levando-se em consideração o sistema de registro de preços, a contratada deverá manter o valor dos materiais pelo período da ata, qual seja, 12 (doze) meses;

5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO:

5.1. As instalações serão executadas de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00hs;

5.2. O prazo final para a confecção e instalação das placas, será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação (por escrito) feita pela Contratante;

5.3. Os painéis e sua instalação terão garantia de 01 (um) ano, a contar da data de instalação;

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

6. DA SOLICITAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ITENS:

6.1. Os painéis contratados deverão ser solicitados por escrito, pela Fundação D. João VI de Nova Friburgo (Grupo de Trabalho da Praça), conforme necessidade do projeto ao qual os mesmos estarão vinculados, confeccionados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de solicitação, e deverão ser instalados no perímetro da Praça Presidente Getúlio Vargas, na cidade de Nova Friburgo-RJ.

6.2. As instalações deverão obrigatoriamente ser acompanhadas pela fiscal do contrato (item 8.1) ou por sua substituta (item 8.1).

6.3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, a contratada deverá sanar as incorreções no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação;

6.4. A contratada somente poderá executar as instalações após a aprovação das amostras dos itens pela contratante. As amostras, impressas em papel A4, deverão ser entregues na Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro Nova Friburgo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação por escrito encaminhada para a Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.0. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.01. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.02. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para a contratante;

7.03. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.04. Fornecer a garantia de todos os painéis instalados no prazo estabelecido, visando o restabelecimento das condições normais de sinalização, eliminando defeitos/avarias mediante a substituição do painel ou de sua estrutura metálica;

7.05 As solicitações serão realizadas por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo haver a confirmação por e-mail;

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



7.06. Comunicar à Fundação Dom João VI de Nova Friburgo qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da instalação para adoção das medidas cabíveis que porventura se fizerem necessárias;

7.07. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do serviço (instalações);

7.08. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução das instalações (mesmo que ocorra com seus prepostos), que sobrevenham em prejuízo da contratante ou de terceiros;

7.09. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução

7.10. Proceder, ao término das instalações, a limpeza e remoção do material indesejável;

7.11. Confeccionar e instalar todos os painéis contratados que lhe forem solicitados;

7.12. Obedecer rigorosamente a presente especificação, aos manuais dos fabricantes e as Normas da ABNT aplicáveis aos materiais especificados.

7.13. Aprovar, previamente com a fiscal do contrato ou sua substituta, todo material, antes da instalação;

7.14. Corrigir os materiais não aceitos pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso da rejeição;

7.15. Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos Regulamentos da contratante, principalmente quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando houver necessidade. A CONTRATANTE poderá paralisar a instalação caso os empregados não estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

7.16. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução das instalações solicitadas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda;

7.17. Solicitar autorização da contratante quando for necessário executar alguma instalação nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação e o local no qual ocorrerá a instalação. A solicitação deverá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução instalação do item, e dependerá da presença da fiscal ou de sua substituta;

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



7.18. Manter durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das instalações, através dos seguintes servidores: FERNANDA SOUZA CRUZ, matrícula, 200.0527 (fiscal) ANA LÍDIA RANGEL DE CASTRO SOARES, matrícula 200.1081 (substituto da fiscal), JANAINA CERQUEIRA MOTA, matrícula 200.0525 (gestora) que deverão anotar as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas das aquisições contratadas;

8.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.1.6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.7. Aplicar as penalidades constantes no ITEM 17 (sanções administrativas) do presente Termo de Referência e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

8.1.8. Repassar, conforme acordado, os recursos financeiros necessários à implementação e manutenção dos objetivos deste contrato;

9. DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS:

9.1. A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

10. DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da contratada, assegurará a Fundação Dom João VI de Nova Friburgo o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

10.2.1. Atraso injustificado na prestação das instalações, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Fundação Dom João VI de Nova Friburgo;

10.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela gestora JANAINA CERQUEIRA MOTA, matrícula 200.0525, e por sua fiscal FERNANDA SOUZA CRUZ, matrícula 200.0527.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



10.3. A Fundação Dom João VI de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços que forem pactuados nesta contratação serão irreajustáveis.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação das instalações e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajustado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das instalações e do contrato;

12.3. A verificação da adequação das instalações deverão ser realizadas com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

13.2 A Nota Fiscal de aquisição deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite ao contratante efetuar o pagamento do valor devido;

13.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e do Termo de Referência.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1- Comete infração administrativa:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

19.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

19.3. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / (22) 2522-8051



20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 Programa de Trabalho: 40.001.04.122.0001.2.002

20.2. Código de despesa: 33.90.30.50

20.3. Fonte: 00

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

21.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

Ratifico o presente termo de referência, nos termos do art. 7º, §2º, inciso I da lei federal nº 8666/93, bem como autorizo **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Janaina Cerqueira Mota
Matrícula: 200.0525

Aprovo em ____ de ____ de ____.

Nome do Secretário da Pasta

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat.: 200.0442

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,

por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao

disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos

exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial** nº ____/2020 da

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / (22) 2522-8051



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por _____ (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de
Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal
nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita
bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art.
34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho
de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita
bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser
dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas
as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo
_____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob
o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº ____/2020** a ser
realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente:
**formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor
recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua
desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

No dia XXX de xxxx de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor , CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, para Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em lona para a Fundação Dom João VI de Friburgo, de acordo com Anexo II, *durante o período de 12 (doze) meses, por meio do Menor Preço Unitário, resultante do Pregão n.º 006/2020 I para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 18877/2019 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.*

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço total

1 - PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

1.1 Os prazos e forma de fornecimento para realização dos serviços estão devidamente discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II deste Edital, parte integrante desta ATA, independentemente de transcrição, a qual os licitantes de antemão Declaram pleno conhecimento.

1.2 Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para realização do serviço;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

2.1.1. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

2.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para a contratante;

2.1.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.4. Fornecer a garantia de todos os painéis instalados no prazo estabelecido, visando o restabelecimento das condições normais de sinalização, eliminando defeitos/avarias mediante a substituição do painel ou de sua estrutura metálica;

2.1.5 As solicitações serão realizadas por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo haver a confirmação por e-mail;

2.1.6. Comunicar à Fundação Dom João VI de Nova Friburgo qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da instalação para adoção das medidas cabíveis que porventura se fizerem necessárias;

2.1.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do serviço (instalações);

2.1.8. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução das instalações (mesmo que ocorra com seus prepostos), que sobrevenham em prejuízo da contratante ou de terceiros;

2.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução

2.1.10. Proceder, ao término das instalações, a limpeza e remoção do material indesejável;

2.1.11. Confeccionar e instalar todos os painéis contratados que lhe forem solicitados;

2.1.12. Obedecer rigorosamente a presente especificação, aos manuais dos fabricantes e as Normas da ABNT aplicáveis aos materiais especificados.

2.1.13. Aprovar, previamente com a fiscal do contrato ou sua substituta, todo material, antes da instalação;

2.1.14. Corrigir os materiais não aceitos pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso da rejeição;

2.1.15. Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos Regulamentos da contratante, principalmente quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando houver necessidade. A CONTRATANTE poderá paralisar a instalação caso os empregados não estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



2.1.16. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução das instalações solicitadas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda;

2.1.17. Solicitar autorização da contratante quando for necessário executar alguma instalação nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação e o local no qual ocorrerá a instalação. A solicitação deverá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução instalação do item, e dependerá da presença da fiscal ou de sua substituta;

2.1.18. Manter durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das instalações, através dos seguintes servidores: FERNANDA SOUZA CRUZ, matrícula, 200.0527 (fiscal) ANA LÍDIA RANGEL DE CASTRO SOARES, matrícula 200.1081 (substituto da fiscal), JANAINA CERQUEIRA MOTA, matrícula 200.0525 (gestora) que deverão anotar as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

3.3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas das aquisições contratadas;

3.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

3.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

3.6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.7. Aplicar as penalidades constantes no ITEM 17 (sanções administrativas) do presente Termo de Referência e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

3.8. Repassar, conforme acordado, os recursos financeiros necessários à implementação e manutenção dos objetivos deste contrato;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços solicitados.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação das instalações e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajustado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das instalações e do contrato;

6.3. A verificação da adequação das instalações deverão ser realizadas com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.1.1. Comete infração administrativa:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

7.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

8.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

8.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

8.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

8.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.2 - automaticamente:

9.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

9.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

9.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2020

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados

.....
(data)
.....

(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE/RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

**Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo**



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto a **Registro de Precos - Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em lona.**

O **Município de Nova Friburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. ---, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 006/2020 I**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **processo administrativo nº 18877/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em lona, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento, parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .

3.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços executados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



3.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e Forma de Execução

4.1 - O prazo de execução é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

4.1.1 - As instalações serão executadas de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h;

4.1.2 - O prazo final para a confecção e instalação das placas, será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação (por escrito) feita pela Contratante;

4.1.3 - Os painéis e sua instalação terão garantia de 01 (um) ano, a contar da data de instalação;

4.1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº, emitida em

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.3 - Comete infração administrativa:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo



- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

8.4- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

8.6 - Advertência;

8.7 - Multa;

8.8 - compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.9 - compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

8.10 - moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.11- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.12 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.13 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.14 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

8.15- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.16 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

9.1.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da contratada, assegurará a Fundação Dom João VI de Nova Friburgo o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.1.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.1.3 - Atraso injustificado na prestação das instalações, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Fundação Dom João VI de Nova Friburgo;

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



9.1.4 - O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela gestora JANAINA CERQUEIRA MOTA, matrícula 200.0525, e por sua fiscal FERNANDA SOUZA CRUZ, matrícula 200.0527.

9.1.5 -. A Fundação Dom João VI de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

11.1.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação das instalações e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajustado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das instalações e do contrato;

11.1.3 - A verificação da adequação das instalações deverão ser realizadas com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.1.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações:

12.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das instalações, através dos seguintes servidores: FERNANDA SOUZA CRUZ, matrícula, 200.0527 (fiscal) ANA LÍDIA RANGEL DE CASTRO SOARES, matrícula 200.1081 (substituto da fiscal), JANAINA CERQUEIRA MOTA, matrícula 200.0525 (gestora) que deverão anotar as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 - Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

12.1.4 - Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas das aquisições contratadas;

12.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

12.1.7 - Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.8 - Aplicar as penalidades constantes no ITEM 17 (sanções administrativas) do presente Termo de Referência e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

12.1.9 - Repassar, conforme acordado, os recursos financeiros necessários à implementação e manutenção dos objetivos deste contrato;

12.2- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.2.1- Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

12.2.2 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para a contratante;

12.2.3- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

12.2.4- Fornecer a garantia de todos os painéis instalados no prazo estabelecido, visando o restabelecimento das condições normais de sinalização, eliminando defeitos/avarias mediante a substituição do painel ou de sua estrutura metálica;

12.2.5- As solicitações serão realizadas por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo haver a confirmação por e-mail;

12.2.6- Comunicar à Fundação Dom João VI de Nova Friburgo qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da instalação para adoção das medidas cabíveis que porventura se fizerem necessárias;

12.2.7- Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do serviço (instalações);

12.2.8- Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução das instalações (mesmo que ocorra com seus prepostos), que sobrevenham em prejuízo da contratante ou de terceiros;

Luiz Fernando Dutra Folly

Mat. 200.0442

Fundação Dom João VI de Friburgo



12.2.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução

12.2.10- Proceder, ao término das instalações, a limpeza e remoção do material indesejável;

12.2.11- Confeccionar e instalar todos os painéis contratados que lhe forem solicitados;

12.2.12- Obedecer rigorosamente a presente especificação, aos manuais dos fabricantes e as Normas da ABNT aplicáveis aos materiais especificados.

12.2.13- Aprovar, previamente com a fiscal do contrato ou sua substituta, todo material, antes da instalação;

12.2.14- Corrigir os materiais não aceitos pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso de rejeição;

12.2.15- Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos Regulamentos da contratante, principalmente quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando houver necessidade. A CONTRATANTE poderá paralisar a instalação caso os empregados não estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

12.2.16- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução das instalações solicitadas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda;

12.2.17- Solicitar autorização da contratante quando for necessário executar alguma instalação nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação e o local no qual ocorrerá a instalação. A solicitação deverá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução da instalação do item, e dependerá da presença da fiscal ou de sua substituta;

12.2.18- Manter durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo



ANEXO XI - MODELO E MEDIDAS BANNER (Anexos)

Luiz Fernando Dutra Folly
Mat. 200.0442
Fundação Dom João VI de Friburgo